

# DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VI | N° 114 | Quinta-feira, 13 de Junho de 2024.

**Marcelo Delaroli**  
Prefeito

**Lourival Casula Filho**  
Vice-Prefeito

**Diogo Cabral de Andrade**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Edson José de Lima Xavier**  
Procurador-Geral do Município

**Angelica Wermelinger Rosa**  
Controladora-Geral do Município

**Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva**  
Secretário Municipal de Governo

**Sergio Foster Perdigo**  
Secretário Municipal de Planejamento

**Roberto Ataíde Santiago Fontes**  
Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

**Celso Almeida Netto**  
Secretário Municipal de Administração

**Hedio Jacy Jandre Mataruna**  
Secretário Municipal de Saúde

**Maurício Rodrigues de Souza**  
Secretário Municipal de Educação

**Denival Mathias Estevão**  
Secretaria Municipal de Cultura

**Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Marcelo Viviani Gonçalves**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Eudnei Dias de Oliveira**  
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

**Marcelo dos Santos Figueiredo**  
Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

**Ruan Guimarães Abadias**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**Marcelo Viviani Gonçalves**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**Diogo Sperling dos Santos**  
Secretário Municipal de Obras

**Vitor Castro De Lima**  
Secretário Municipal de Ciência e Inovação

**Alexandre Abrahão Daher**  
Secretário Municipal de Segurança

**Ricardo dos Santos Nunes**  
Secretário Municipal de Defesa Civil

**Marcelo Dos Santos Figueiredo**  
Secretário Municipal de Transporte

**Abílio Flávio da Silva Pereira**  
Secretário Municipal de Agricultura

**Thaina Teixeira Barbosa Dutra**  
Secretária Municipal de Turismo e Eventos

**Diogo Sperling dos Santos**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**Victor da Silva Aguiar**  
Secretário Municipal de Comunicação Social

**Edna Ferreira da Silva**  
Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

**Carlos Henrique Cardoso da Paixão**  
Ouvidor-Geral Municipal

**Sandro dos Santos Ronchetti**  
Presidente do Itaprevis



**Prefeitura Municipal de Itaboraí**

**Secretaria de Governo**

## ATOS DO PREFEITO

Decreto:

**DECRETO Nº 146, DE 13 DE JUNHO DE 2024**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 3.985.120,30 (TRÊS MILHÕES NOVECENTOS E OITENTA E CINCO MIL CENTO E VINTE REAIS E TRINTA CENTAVOS), NO FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NA FORMA ABAIXO:**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do

Município e, de acordo com o art. 5º, da Lei Municipal nº. 3.018 de 14 de dezembro de 2023, bem como o art. 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.985.120,30 (três milhões novecentos e oitenta e cinco mil cento e vinte reais e trinta centavos), na Fonte 2.751.0022, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, é proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2023, oriundo de COSIP – CONTRIB. SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA (FR 1.751.0022).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 13 de junho de 2024.

Marcelo Delaroli  
Prefeito

## ANEXO I - Decreto nº 146, de 13 de junho de 2024

### SUPLEMENTAÇÃO

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

24.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

24.002.001 – 15.452.0084.2.344 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FUNTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.751.0022	CRIAR	R\$ 3.985.120,30
Total da Secretaria				R\$ 3.985.120,30
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 3.985.120,30

**DECRETO Nº 147, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**CRIA E DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO ESPECIAL QUE REALIZARÁ A ELABORAÇÃO DAS DIRETRIZES DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABORAÍ NO ÂMBITO DO SUS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, em atendimento à Lei Municipal nº 2.928 de 08 de dezembro de 2021, bem como ao art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. DECRETA:

CONSIDERANDO o art. 4, inciso VI da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 que prevê a implantação do Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS) pelos Estados, Municípios e Distrito Federal; CONSIDERANDO a resolução nº 12 de 03 de outubro de 1991 do Conselho Nacional de Saúde que estabelece as orientações gerais para a implantação do PCCS; CONSIDERANDO a Portaria GM nº 626 de 08

de abril de 2004 que cria a Comissão Especial para elaborar as diretrizes do Plano de Carreira, Cargos e Salários no âmbito do SUS; CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma política de recursos humanos articulada, que atenda aos princípios constitucionais e as diretrizes do Sistema Único de Saúde;

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial para elaboração das diretrizes do Plano de Carreira, Cargos e Salários da Secretaria Municipal de Saúde de Itaboraí no âmbito do SUS (PCCS SUS/ITABORAÍ).

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão Especial para elaboração das diretrizes do Plano de Carreira, Cargos e Salários no âmbito do SUS (PCCS SUS/ITABORAÍ):

- Maria Estela dos Santos Esteves (APESFITA);
- Ana Paula Pacheco dos Santos (ACEITA);
- Marinalva da Conceição (SINACS);
- Yuri Salles Lutz (CRÉMERJ);
- Tereza Cristiana Abrahão Fernandes (COREN);
- Jomar Lessa - Matrícula nº 28.821 (SEMAD);
- Vinicius Serrano Braga de Marins - Matrícula nº 29.515 (SEMPLE);
- Dra. Aline do Nascimento Viana - Matrícula nº 40.871 (PGM);
- Andrea Damasceno de Mattos - Matrícula nº 12.015 (SAPS SEMSA) e



j) Ana Paula Carolina Terra - Matrícula nº 30.240 (Recursos Humanos SEMSA)  
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCELO DELAROLI  
Prefeito

#### Portaria:

PT n.º 1287/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/6/2024, ADRIANA MARINS LEAL FERREIRA, CPF: XXX-XXX-977-31, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1288/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/6/2024, PETHERSON MARIANO OLIVEIRA, CPF: XXX-XXX-137-83, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1289/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/6/2024, ADIMILSON FONSECA CAMILO, CPF: XXX-XXX-857-25, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1290/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/6/2024, ROGERIO DA CONCEIÇÃO BASTOS FILHO, CPF: XXX-XXX-587-03, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1291/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/6/2024, JESSICA CRISTINA EVANGELISTA DA SILVA, CPF: XXX-XXX-457-39, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1292/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/6/2024, JOSÉ TIAGO SALINO COSTA, CPF: XXX-XXX-657-01, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

### SECRETARIAS

#### Resolução:

**Resolução (FMS) nº 38/2024.** Ato De Designação Do Fiscal. O Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor ADEMIR CORDEIRO DA COSTA, ocupante de cargo público, mat. Siape 1427188, CPF nº xxxxxx.197-53 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, decorrente do Processo nº 2414/2023, relativo à Aquisição de Equipamentos para o Programa de Controle das Arboviroses, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor JAIMESON FERREIRA DE ALMEIRDA, ocupante de cargo público, mat. 30.941, CPF nº xxxxxx.687-43, para exercer a função de fiscal substituto. Art. 2º - Designar, também, o servidor ADRIANO DE PAULA PEREIRA, ocupante de cargo público, mat. SIAPE nº 147409, CPF nº xxxxxx.867-46 para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, decorrente do Processo nº 2414/2023, relativo à Aquisição de Equipamentos para o Programa de Controle das Arboviroses, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor FLÁVIO de Brito Leão, ocupante de cargo público, mat. SIAPE nº 1427362, CPF nº xxxxxx.267-45, para exercer a função de GESTOR substituto. Art. 3º - Cabem aos

servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023 e demais normas pertinentes. Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023, disponível no site [www.cespro.com.br](http://www.cespro.com.br). Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 11 de junho de 2024. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do FMS - Matrícula 51.787

**Resolução SEMEL nº 12/2024.** Ato De Designação De Fiscal E De Gestor. O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e após verificação de inexistência de impedimentos, em conformidade com o disposto no Art. 9º do Decreto nº 300/2023. RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor JORGE LUIZ DA SILVA CONCEIÇÃO, ocupante de cargo público, mat. nº 45.324, CPF nº xxxxxx.027-49, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO, decorrente do processo nº 252/2024, relativo a Contratação de concessionária de fornecimento de energia elétrica, na forma do Art. 6º do decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor ADRIANO BORGES MOREIRA, mat. 46.030, CPF xxxxxx.517-08, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO. Art. 2º Designar também o servidor BRENER ANTUNES DAS CHAGAS, ocupante de cargo público, mat. nº 47.736, CPF nº xxxxxx.017-60, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, decorrente do proc. 252/2024, ainda na forma do Art. 6º do decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor JOSÉ HENRIQUES NEVES DA SILVA, ocupante de cargo público, mat. 47.095, CPF xxxxxx.127-04, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO. Art. 3º Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanharem toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, e demais pertinentes. Art. 4º cabe a SEMEL dá ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal 300/2023, disponível no site [www.cespro.com.br](http://www.cespro.com.br). Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, devendo os servidores designados serem identificados acerca da mesma. Itaboraí, 06 de junho de 2024. Ruan Guimarães Abadias - Secretário Municipal de Esporte e Lazer - Matrícula 46.012

#### Contrato:

Não esconda.  
**Denuncie.**

VIOLÊNCIA  
CONTRA MULHER  
TAMBÉM É  
PROBLEMA SEU.

LIGUE  
**180**

**EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021****CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**OBJETIVO:** objetivo do presente termo tem por finalidade o atendimento a contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar 106 de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações subsequentes, para o município de Itaboraí, bem como alterar o Programa de Trabalho, Fonte de Despesa e Função, nos moldes do parágrafo único do art.66 da Lei 4.320/64.

**VIGÊNCIA:** A contar da data 07/06/2024 até 30/06/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.1296 – IGD – BOLSA FAMILIA
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2277 – Programa de Atendimento a População em Situação de Rua
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2291 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2300 – Proteção Social Especial – CREAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2301 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2323 – Manutenção da Proteção Social Especial - CRAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2329 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2828 – Manutenção da Proteção Social Básica – FEAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2829 – Manutenção da Proteção Social Especial - FEAS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 31.90.04.00

**FONTE** 01,19 E 25

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Em conformidade com o inciso XI, do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal nº 106, de 20 de dezembro de 2010.

termo contrato nº	nome	ch	função	cpf	valor	data inicio	data prevista para término
413/2024	Rodolfo Porto De Oliveira	40H	profissional de limpeza, alimentação e lavanderia	XXX.XXX.767-70	1.150,00	07/06/2024	30/06/2024

Itaboraí, 07 de junho de 2024. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 47.950

termo contrato nº	nome	ch	função	cpf	valor	data inicio	data prevista para término
414/2024	Carlos Daniel Alcantara De Menezes	40 h	Profissional De Limpeza, Alimentação E Lavanderia	XXX.XXX.937-19	1.150,00	07/06/2024	30/06/2024

Itaboraí, 07 de junho de 2024. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 47.950

termo contrato nº	nome	ch	função	cpf	valor	data inicio	data prevista para término
415/2024	Kevilyn Rodrigues Da Silva	40h	profissional de limpeza, alimentação e lavanderia	XXX.XXX.817-06	1.150,00	07/06/2024	30/06/2024

Itaboraí, 07 de junho de 2024. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 47.950

termo contrato nº	nome	ch	função	cpf	valor	data inicio	data prevista para término
416/2024	Ingrid Braga Canuto	40H	Auxiliar Administrativo	Xxx.Xxx.107-80	1.150,00	07/06/2024	30/06/2024

Itaboraí, 07 de junho de 2024. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 47.950

termo contrato nº	Nome	Ch	Função	cpf	valor	data inicio	data prevista para término
417/2024	Claudia Marcia Dos Santos	30h	Assistente Social	XXX.XXX.237-71	1.550,00	07/06/2024	30/06/2024

Itaboraí, 07 de junho de 2024. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 47.950

**EXTRATO DOS TERMOS DE RESCISÕES CONTRATUAIS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021**

Pelo presente extrato dos termos de Rescisões Contratuais Unilaterais FMAS, ficam rescindidos os contratos por tempo determinado abaixo elencado, por excepcionalidade, celebrado entre a municipalidade e os (as) Senhores (as) listados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tudo em conformidade com a cláusula 3ª, parágrafo 3 do aludido contrato.

Nº	nome	função	data da rescisão	CPF	RG
365/2024	Fabio Da Silva Pereira	Oficineiro	01/06/2024	XXX.XXX.257-29	XX.XXX.117-6

Itaboraí, 07 de junho de 2024. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 47.950

**EXTRATO DOS TERMOS DE RESCISÕES CONTRATUAIS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021**

Pelo presente extrato dos termos de Rescisões Contratuais Unilaterais FMAS, ficam rescindidos os contratos por tempo determinado abaixo elencado, por excepcionalidade, celebrado entre a municipalidade e os (as) Senhores (as) listados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tudo em conformidade com a cláusula 3ª, parágrafo 3 do aludido contrato.



Nº	nome	função	data da rescisão	CPF	RG
364/2024	Geidson Batista De Oliveirta	Oficineiro	01/06/2024	XXX.XXX.887-40	XX.XXX.933-2

Itaboraí, 07 de junho de 2024. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 47.950

**EXTRATO DOS TERMOS DE RESCISÕES CONTRATUAIS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021

Pelo presente extrato dos termos de Rescisões Contratuais Unilaterais FMAS, ficam rescindidos os contratos por tempo determinado abaixo elencado, por excepcionalidade, celebrado entre a municipalidade e os (as) Senhores (as) listados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tudo em conformidade com a cláusula 3º, parágrafo 3 do aludido contrato.

Nº	NOME	FUNÇÃO	DATA DA RESCISÃO	CPF	RG
300/2024	Luciana Ribeiro Grizostuma De Oliveira	Oficineira	01/06/2024	XXX.XXX.407-96	XX.XXX.472-3

Itaboraí, 07 de junho de 2024. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 47.950

**EXTRATO DOS TERMOS DE RESCISÕES CONTRATUAIS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021

Pelo presente extrato dos termos de Rescisões Contratuais Unilaterais FMAS, ficam rescindidos os contratos por tempo determinado abaixo elencado, por excepcionalidade, celebrado entre a municipalidade e os (as) Senhores (as) listados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tudo em conformidade com a cláusula 3º, parágrafo 3 do aludido contrato.

Nº	NOME	FUNÇÃO	DATA DA RESCISÃO	CPF	RG
299/2024	Marta Gomes Almeida	Oficineira	01/06/2024	XXX.XXX.447-89	XX.XXX.541-8

Itaboraí, 07 de junho de 2024. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 47.950

**EXTRATO DOS TERMOS DE RESCISÕES CONTRATUAIS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021

Pelo presente extrato dos termos de Rescisões Contratuais Unilaterais FMAS, ficam rescindidos os contratos por tempo determinado abaixo elencado, por excepcionalidade, celebrado entre a municipalidade e os (as) Senhores (as) listados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tudo em conformidade com a cláusula 3º, parágrafo 3 do aludido contrato.

Nº	Nome	Função	Data Da Rescisão	CPF	RG
354/2024	Antônio Carlos Da Silva	Auxiliar Administrativo	01/06/2024	XXX.XXX.457-86	XX.XXX.970-5

Itaboraí, 07 de junho de 2024. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 47.950

**EXTRATO DOS TERMOS DE RESCISÕES CONTRATUAIS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021

Pelo presente extrato dos termos de Rescisões Contratuais Unilaterais FMAS, ficam rescindidos os contratos por tempo determinado abaixo elencado, por excepcionalidade, celebrado entre a municipalidade e os (as) Senhores (as) listados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tudo em conformidade com a cláusula 3º, parágrafo 3 do aludido contrato.

Nº	Nome	Função	Data Da Rescisão	CPF	RG
388/2024	Luiz Carlos Brandt Maximino	Profissional De Limpeza, Alimentação E Lavanderia	01/06/2024	XXX.XXX.587-50	XX.XXX.390-7

Itaboraí, 07 de junho de 2024. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 47.950

**EXTRATO DOS TERMOS DE RESCISÕES CONTRATUAIS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021

Pelo presente extrato dos termos de Rescisões Contratuais Unilaterais FMAS, ficam rescindidos os contratos por tempo determinado abaixo elencado, por excepcionalidade, celebrado entre a municipalidade e os (as) Senhores (as) listados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tudo em conformidade com a cláusula 3º, parágrafo 3 do aludido contrato.

Nº	Nome	Função	Data Da Rescisão	CPF	RG
148/2024	Luciane Da Silva Cardoso	Assistente Social	01/06/2024	XXX.XXX.167-24	XX.XXX.168-7

Itaboraí, 07 de junho de 2024. Mariany Monteiro Baldow - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 47.950

**EXTRATO DOS TERMOS DE RESCISÕES CONTRATUAIS SEMED.** Pelo presente extrato dos termos de Rescisões Contratuais Unilaterais SEMED, ficam rescindidos os contratos por tempo determinado abaixo elencados, por excepcionalidade, celebrado entre a municipalidade e os (as) Senhores (as) listados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, celebrados para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da legislação vigente

matrícula	nº de contrato	nome	cargo	data da rescisão
52626	266.2/2023	Priscila Conceicao Da Silva	Professor De Educacao Infantil Ao 5º Ano	10/06/2024
52627	267.2/2023	Priscila Conceicao Da Silva	Professor De Educacao Infantil Ao 5º Ano	10/06/2024
51497	246.2/2022	Ingrid Mendes Silva Santos	Professor De Lingua Portuguesa	03/06/2024
50513	952/2022	Ana Flavia Melo Braga	Professor De Educacao Infantil Ao 5º Ano	03/06/2024
53611	648.2/2023	Eliana Brandao Da Silva	Professor De Geografia	03/06/2024
55320	419/2024	Jhon Brendo Diniz Oliveira	Professor De Lingua Portuguesa	03/05/2024

Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação - SEMED- Secretaria Municipal de Educação - Matrícula 44.719


**Termo Aditivo:**

**2º Termo Aditivo Ao Contrato PMI Nº 12/2023.** Processo Administrativo nº 5800 / 2021. Vigência: Início 05/07/ 2024 – Término: 04/01/2025 (6 meses). Valor: R\$ 14.662.489,06 (Quatorze milhões, seiscentos e sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e seis centavos). Contratado: W. Costa Construtora Ltda. CNPJ: 11.516.008/0001-21. 2º termo aditivo, para prorrogação de prazo, ao contrato PMI Nº 12/2023, celebrado entre o Município de Itaboraí, como contratante, e a Empresa W. Costa Construtora Ltda como contratada. PARTES: O Município de Itaboraí através da Secretária Municipal de Educação neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Maurício Rodrigues de Souza doravante denominada contratante, e a W.Costa Construtora Ltda, neste ato representada por Isabella Paula Bernardino, Procuradora denominada contratada. OBJETO: O objeto do presente instrumento é: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato FME nº 12/2023, por 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05/07/2024 a 04/01/2025, nos termos do art. 57, (II), da Lei n.º 8.666, de 1993. PREÇO: O valor do contrato é de R\$ 14.662.489,06 (quatorze mil seiscentos e sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e seis centavos). O valor acima não houve reajuste à contratada. Itaboraí, 12 de junho de 2024. Secretária Municipal De Educação - Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação - CNPJ 28.741.080/0001-55 / W Costa Construtora Ltda - Isabella Paula Bernardino - Procuradora - CNPJ: 15.516.008/0001-21

**Ato de Homologação e Adjudicação:**

Processo Administrativo SEI nº. 778/2023-11 HOMOLOGO o resultado da Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024 – PMI e autorizo a emissão da Nota de Empenho como segue. ADJUDICO a empresa ATRIX ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 09.265.192/0001-32, no valor de R\$ R\$ 1.545.216,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais) Roberto Ataíde Santiago Fontes Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia Matrícula 44.728 Atas:

Omitido da publicação do DOE-ITA de 12/6/2024, ed. n.º 113, ano VI. Processo nº 455/2024. HOMOLOGO o resultado da Licitação referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 90013/2024 – PMI, referente ao objeto "Prestação de Serviços de Buffet por empresa especializada para realização de eventos institucionais para a Superintendência de Cerimonial da Prefeitura de Itaboraí" e, ADJUDICO em favor da empresa JG TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E GRÁFICOS LTDA CNPJ Nº 08.145.825/0001-06. Itaboraí, 12 de junho de 2024. Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva - Secretário Municipal de Governo - Mat. PMI 44.716

**Ata:**

Ata Nº 41/2024 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo: Às dezessete horas do dia 03 de junho de dois mil e vinte e quatro, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações

– JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº231/2023, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberson Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela SrªLuceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01 (um) processo de recurso em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhado a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise do auto concluiu-se pelo INDEFERIMENTO do processo de número PMITAB/87/2023 nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia 03 de junho de dois mil e vinte e quatro. Marlon Pinto Nunes da Silva - Presidente da JARI / Cleberson Borges Mesquita - Secretário / Luceni Lemos de Moura - Membro / Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard - Membro

Ata Nº 42/2024 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo: Às dezessete horas do dia 04 de junho de dois mil e vinte e quatro, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº231/2023, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberson Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela SrªLuceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01 (um) processo de recurso em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhado a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise do auto concluiu-se pelo INDEFERIMENTO do processo de número PMITAB/252/2022 nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia 04 de junho de dois mil e vinte e quatro Marlon Pinto Nunes da Silva - Presidente da JARI / Cleberson Borges Mesquita - Secretário / Luceni Lemos de Moura - Membro / Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard - Membro

Ata Nº 43/2024 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo: Às dezessete horas do dia 05 de junho de dois mil e vinte e quatro, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº231/2023, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberson Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela SrªLuceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01 (um) processo de recurso em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhado a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise do auto concluiu-se pelo INDEFERIMENTO do processo de número PMITAB/265/2023 nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente

reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia 05 de junho de dois mil e vinte e quatro. Marlon Pinto Nunes da Silva - Presidente da JARI / Cleberson Borges Mesquita - Secretário / Luceni Lemos de Moura - Membro / Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard - Membro

Ata Nº 44/2024 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo: Às dezessete horas do dia 06 de junho de dois mil e vinte e quatro, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº231/2023, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberson Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela SrªLuceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01 (um) processo de recurso em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhado a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise do auto concluiu-se pelo INDEFERIMENTO do processo de número PMITAB/278/2023 nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia 06 de junho de dois mil e vinte e quatro. Marlon Pinto Nunes da Silva - Presidente da JARI / Cleberson Borges Mesquita - Secretário / Luceni Lemos de Moura - Membro / Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard - Membro

Ata Nº 45/2024 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo: Às dezessete horas do dia 07 de junho de dois mil e vinte e quatro, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº231/2023, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberson Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela SrªLuceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01 (um) processo de recurso em 1º instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhado a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise do auto concluiu-se pelo INDEFERIMENTO do processo de número PMITAB/281/2023 nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia 07 de junho de dois mil e vinte e quatro. Marlon Pinto Nunes da Silva - Presidente da JARI / Cleberson Borges Mesquita - Secretário / Luceni Lemos de Moura - Membro / Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard - Membro

Ata Nº 46/2024 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo: Às dezessete horas do dia 10 de junho de dois mil e vinte e quatro, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº231/2023, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberson Borges Mesquita,



pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela Sr<sup>a</sup>Luceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01 (um) processo de recurso em 1<sup>o</sup> instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhado a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise do auto concluiu-se pelo INDEFERIMENTO do processo de número PMITAB/282/2023 nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia 10 de junho de dois mil e vinte e quatro. Marlon Pinto Nunes da Silva - Presidente da JARI / Cleberon Borges Mesquita - Secretário / Luceni Lemos de Moura - Membro / Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard - Membro

Nº 47/2024 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo: Às dezessete horas do dia 11 de junho de dois mil e vinte e quatro, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº231/2023, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberon Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela Sr<sup>a</sup>Luceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01 (um) processo de recurso em 1<sup>o</sup> instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhado a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise do auto concluiu-se pelo INDEFERIMENTO do processo de número PMITAB/287/2023 nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia 11 de junho de dois mil e vinte e quatro. Marlon Pinto Nunes da Silva - Presidente da JARI / Cleberon Borges Mesquita - Secretário / Luceni Lemos de Moura - Membro / Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard - Membro

Ata Nº 48/2024 da Reunião da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, na forma abaixo: Às dezessete horas do dia 12 de junho de dois mil e vinte e quatro, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada pela Lei nº 2.270 de 22 de Março de 2012, cujos membros foram nomeados através da Portaria nº231/2023, composta pelo Sr. Marlon Pinto Nunes da Silva, pelo Sr. Cleberon Borges Mesquita, pelo Sr. Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard e pela Sr<sup>a</sup>Luceni Lemos de Moura, reuniu-se sob a presidência do primeiro para deliberarem sobre 01 (um) processo de recurso em 1<sup>o</sup> instância contra a imposição de penalidade de multa, encaminhado a esta Junta pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município. Após análise do auto concluiu-se pelo INDEFERIMENTO do processo de número PMITAB/288/2023 nada mais havendo a tratar, cumprindo as normas estabelecidas na Lei nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, deu-se por encerrada a presente reunião, que depois de lida e concluída sua Ata, segue assinada pelos seus membros. Publique-se, dia 12 de junho de dois mil e vinte e quatro. Marlon Pinto Nunes da Silva - Presidente da JARI / Cleberon Borges

Mesquita - Secretário / Luceni Lemos de Moura - Membro / Manoel Neryvaldo Paschoal Eccard - Membro

#### **Ata de nº 635 da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itaboraí,**

realizada em treze de junho de dois mil e vinte e quatro, de forma presencial, na sala de reuniões do Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a presente reunião aconteceu com a participação dos conselheiros: Vera Vieira Martins (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), Cláudia Bomfim (Secretaria Municipal de Saúde), Rafael Ferreira Damasceno (Secretaria Municipal de Fazenda), Carla Gisele Ramos Rangel (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), Luzia Conceição de Oliveira (Irmãs Passionistas), Renata de Moura Soares Oliveira (Secretaria Municipal de Educação), Anna Carolina Glória Figueiredo (Procuradoria Geral do Município), Janaína Pereira Ifran (Movimento de Mulheres em São Gonçalo - Tecendo Redes), Geilza Telis Gonçalves (Associação Abrigo Rainha Silvia), Roseli Lima Mota (Associação Pestalozzi de Itaboraí), Nilva Maria Dal Pont ( Apoio Fraternal São José do Iguá), Jaqueline dos Santos de Marins ( Instituto Líbero Giancarlo Castiglia - LGC ), Aline Machado de Souza Araújo ( Secretaria Municipal de Trabalho e Renda ), Euzineia dos Santos Gonçalves ( Secretaria Municipal de Trabalho e Renda e a Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Dr<sup>a</sup>. Fernanda Santana Soares. PAUTA: 1. Apresentação dos membros do Instituto Líbero Giancarlo Castiglia - LGC. 2. Dar ciência da data e horário da Reunião da Comissão do Regimento. 3. Deliberação dos Processos 057/2023 e 058/2023. 4. Eleição para Presidência, Vice Presidência e Secretário Geral do CMDCA. Iniciada a reunião às 09 horas e 34 min. 1. A senhora Vera apresentou a membra presente do Instituto Líbero Giancarlo Castiglia – LGC a todos os membros do Conselho. Foi esclarecido sobre o trabalho do instituto pela senhora Jaqueline dos Santos de Marins ( Instituto Líbero Giancarlo Castiglia - LGC ). 2. Foi informada que a reunião da Comissão do Regimento ocorrerá no dia 26 de junho de 2024 de forma híbrida, às 9:30. 3. Foi explicado pelas membras da comissão de ética presentes, o teor dos recursos recebidos e a decisão proferida nos processos 057/2023 e 058/2023, foi apresentada ao colegiado e após sua deliberação o mesmo por unanimidade acompanhou as referidas decisões. 4. Foi concordado por todos em retificar a Ata 634, no item 8, corrigindo o numero do processo apreciado, sendo 057/2023. 5. Foi iniciado o ato das Eleições pelo Rafael Damasceno, onde foi passada a palavra aos membros que desejam se candidatar. A Janaína, representante dos Movimento de Mulheres - NEACA Tecendo Redes, bem como Luzia, representantes das Irmãs Passionistas, ambas se candidataram ao cargo de Vice Presidência. A Geilza, representante do Abrigo Rainha Silvia, se candidatou ao cargo de Presidente. A Jaqueline, representante do Instituto Líbero Giancarlo Castiglia – LGC, se candidatou o cargo de Secretária Geral. Colocado a votação o cargo de Presidência, por unanimidade, foi escolhida a Geilza Telis Gonçalves representante do Abrigo Rainha Silvia. Colocado a votação o cargo de Vice presidente, a senhora Janaina, representante dos Movimento de Mulheres - NEACA Tecendo Redes, obteve 3 (três) votos, e a senhora Luzia, representantes das Irmãs Passionistas, obteve 6 (seis) votos. Colocado a votação ao cargo de Secretária Geral, por unanimidade, foi escolhida a senhora Jaqueline, representante do Instituto Líbero Giancarlo Castiglia – LGC. Sendo eleitos e empossados, neste ato, Geilza Telis Gonçal-

ves – Presidente do CMDCA, Luzia Conceição de Oliveira - Vice Presidente do CMDCA e Jaqueline dos Santos de Marins – Secretária Geral do CMDCA. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h e 20min. Eu, Maria Aline Fernandes Gonçalves, Secretária Executiva lavrei a presente ata que será assinada pela presidente e demais presentes. Maria Aline Fernandes Gonçalves - Secretária Executiva do CMDCA

#### **Autorização de Contratação Direta:**

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO 252/2024.** Unidade gestora: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Assunto : Fornecimento de Energia Elétrica para o Estádio Municipal de Esporte e Lazer, estacionamento do Estádio Municipal de Esporte e Lazer, Quadras Municipais e do Ginásio Poliesportivo do Município de Itaboraí para o exercício de 2024. Empresa Contratada: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A (ENEL DISTRIBUIÇÃO RIO), CNPJ 33.050.071/0001-58, no valor total de R\$ 236.971,72(duzentos e trinta e seis mil, novecentos e setenta e um reais, e setenta e dois centavos). 1. Do objeto: 1.1. Contratação da empresa AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A, por meio de inexigibilidade de licitação, para prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica do Estádio Municipal de Esporte e Lazer, estacionamento do Estádio Municipal de Esporte e Lazer, Quadras Municipais e do Ginásio Poliesportivo do Município de Itaboraí para o exercício de 2024. 2. Da Inexigibilidade de Licitação: 2.1 O presente caso enquadra-se no Art. 74, Inciso 1, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação. 2.2 O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização autoridade competente, nos termos do Art. 72, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021. 3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA. 3.1 Considerando que a situação se enquadra no Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021; 3.2 Considerando finalmente que o parecer jurídico aponta para a possibilidade legal da referida contratação; 3.3 Eu, RUAN GUIMARÃES ABADIAS, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, DECLARO inexigível a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, da AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A, com sede na Av: Oscar Niemeyer, nº 2000 - Bloco 01, sala 701 - Santo Cristo, RJ CNPJ 33.050.071/0001-58, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais. 4. DA PUBLICAÇÃO. 4.1 Em atenção ao disposto no parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste órgão. Itaboraí, 11 de junho de 2024. RUAN GUIMARÃES ABADIAS - Secretário Municipal de Esporte e Lazer - CPF nº xxxxxx.777-81 - Matrícula 46.012

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.** Considerando que consta dos autos o projeto básico/termo de referência com a devida caracterização do objeto solicitado; Considerando que está devidamente caracterizada a necessidade da presente contratação; Considerando que consta previsão orçamentária para a realização da presente despesa; Considerando que consta dos autos a proposta formal; Considerando que consta dos autos o parecer jurídico favorável; e Considerando, finalmente, estarem presentes nos autos do processo SEI nº 0010.000003/2024-18 os pressupostos autorizativos da legislação que



rege a matéria, onde restou evidenciada a inviabilidade de competição, decido pela contratação direta através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada a Publicação de Avisos e Editais de concorrência pública e outros Atos de interesse da municipalidade no âmbito federal, em favor de IMPRENSA NACIONAL inscrita no CNPJ nº 04.196645/0001-00. O valor da contratação é de R\$6.152,47 (seis mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos). O presente ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está fundamentado nos termos do artigo 74, inciso I da Lei Nacional nº 14.133/2021. Itaboraí, 13 de junho de 2024. Rafael de Souza Vieira Moraes - Subsecretário Municipal de Governo - Matrícula 44.770. RATIFICO; Considerando as informações acima, e, especialmente estarem presentes nos autos os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO o ATO de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada a Publicação de Avisos e Editais de concorrência pública e outros Atos de interesse da municipalidade no âmbito federal, em favor de IMPRENSA NACIONAL inscrita no CNPJ nº 04.196645/0001-00. Processo SEI nº 0010.000003/2024-18. Valor da contratação: R\$6.152,47 (seis mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos). Fundamentação legal: artigo 74, inciso I da Lei Nacional nº 14.133/2021. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente ATO seja publicado na imprensa oficial, conforme prevê o artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2023 e artigo 2º, §2º do Decreto Municipal nº 104/2024. Itaboraí, 13 de junho de 2024. Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva Secretário Municipal de Governo Matrícula 44.716

**EDITAIS**

**Edital de Desistência:**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE AGENTE OPERACIONAL DE ORDENAMENTO ORIUNDOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMTRANS – Nº 01/2024.** O Presidente do Fundo Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE: Art. 1º - publicar desistência de candidatos do processo seletivo SEMTRANS 01/2024: **DESISTENTE:** COLOCAÇÃO: 45 / CANDIDATO: ROBERTO CARLOS DA SILVA/ CPF: 910.394.XXX-49. Itaboraí, 13 de junho de 2024. Marcelo dos Santos Figueiredo - Pres. Fundo Municipal de Trânsito - Secretário Municipal de Transporte -

Mat.: 45.199

**Edital de Concocação:**

**52º EDITAL DE CONVOCAÇÃO. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABORAÍ - EDITAL SEMED Nº 002/2022 referente ao Processo Administrativo nº 1567/2022.**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, faz saber que: CONVOCA OS PROFISSIONAIS ABAIXO LISTADOS, a comparecerem nas datas e horários mencionados, à sede da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD a fim de realizar exame admissional e à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a fim de realizar assinatura do contrato, munidos dos documentos de comprovação constantes no EDITAL SEMED Nº 002/2022 referente ao Processo Administrativo nº 1567/22. O NÃO COMPARECIMENTO NOS DIAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS SERÁ CONSIDERADO DESISTÊNCIA TÁCITA DA SELEÇÃO. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE ENSEJARÁ A ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO, conforme previsto no respectivo Edital.

PROFESSOR DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DOS BLOCOS III E IV DA EJA – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS (63 A 68)  
DIA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO na Sede da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para realização de Exame Admissional com os documentos constantes no ANEXO V do Edital 002/2022: Dia 17/06/2024 (segunda-feira), às 14h.

DIA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO na Sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED (sede à Avenida 22 de Maio, nº 7320, Edifício Nossa Senhora de Nazaré, Venda das Pedras, Itaboraí/RJ – CEP 24.804-703), para assinatura de contrato e retirada do memorando. Dia 21/06/2024 (sexta-feira), às 9h

\*Convocados:

63	JONAS FERNANDES PIMENTA
64	JOÃO PAULO LOPES DOS SANTOS
65	WELDER COSTA DE AZEVEDO

66	VICTOR NEVES OLIVEIRA
67	PAULO VINÍCIOS DE SOUZA DA SILVA MELILA
68	DIEGO FARIAS CAMILO

Itaboraí, 11 de junho de 2024. Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação - SEMED- Secretaria Municipal de Educação - Matrícula 44.719

**AVISOS**

**Notificação:**

NOTIFICAÇÃO - A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, órgão público, com sede à Praça Marechal Floriano, nº 97, Centro, Itaboraí, RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo TORNA SEM EFEITO o Contrato nº 26/2024 em favor da empresa JG TECH COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS E GRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.145.825/0001-06 publicado no Diário Oficial Eletrônico - Itaboraí, edição 113-Ano VI no dia 12 de junho de 2024. Itaboraí, 13 de junho de 2024. MUNICÍPIO DE ITABORAÍ - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

**Termo de Retificação**

Termo De Retificação Processo: 1731/2021 Vol. 9 ASSUNTO: Retificação Em decorrência de falha material, o documento acostado nos autos do processo 1731/2021 vol. 9 às fls. 641 a 643, foi emitido e publicado contendo equívoco(s) em sua redação. Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir: Onde se lê: Processo Administrativo nº 1731/2023 vol. 9 Leia-se: Processo Administrativo nº 1731/2021 vol. 9 Atenciosamente, Itaboraí, 05 de junho de 2024 Alexandre Abrahão Daher Secretário Municipal de Segurança Matrícula 55.089

**Corrigenda:**

PT n.º 1243/24, publicada no Jornal DOE-ITA, ed. n.º 110, Ano VI. Onde se lê: Exonerar a partir de 1/6/2024, Leia-se: Exonerar a partir de 1/5/2024.

